

LEI Nº 2296 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o crédito adicional no valor de R\$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) .”

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Suplemenatr no valor de R\$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), autorizado pela Lei 2285 de 28/11/2024, destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ	
02.07			SECRET. MUNC. DO PLANEJ. URBANO	
02.07.06			SETOR DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.0701.1065			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	
	382	2	REFORMAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.680.000,00
			Total da Suplementação	1.680.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Fica ajustado o valor referente ao Programa 0701 – Gestão de Projetos e Obras, Serviços Urbanos e Rodoviários de R\$7.411.000,00 para R\$9.091.000,00 dos Anexos II e III do PPA e V e VI da LDO.

Art. 4º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 10 de fevereiro de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
Prefeito Municipal